

A agricultura familiar e as políticas públicas

* Seonária Costa Santana

A agricultura familiar no Brasil constituída por pequenos e médios produtores representa a imensa maioria de produtores rurais no país. Esta categoria corresponde a uma quantidade significativa da produção de alimentos básicos do cardápio da população brasileira.

No Território da Cidadania do Baixo Sul, esses alimentos se subdividem em feijão, milho, hortaliças, fruticultura, mandioca, criação de pequenos animais como a galinha caipira, suinocultura dentre outros advindo da pesca artesanal como peixes, mariscos, crustáceos. Em linhas gerais, são agricultores familiares e pescadores artesanais com baixo nível de escolaridade que vêm a possibilidade de aumentarem sua renda diversificando suas atividades disponibilizando sua mão-de-obra e diluindo custos.

Estes produtores e seus familiares são responsáveis por inúmeros empregos informais no comércio (feiras livres) e nos serviços prestado nos 15 (quinze) municípios que compõem o território, para tanto a sua inserção no mercado e no processo de desenvolvimento depende das novas tecnologias e de condições sociais, políticas e institucionais que podem ser representadas por inúmeros programas e políticas governamentais e não governamentais.

Desta forma pode-se destacar o acesso aos créditos através do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-Pronaf, Assistência Técnica e Extensão Rural - Ater, programa Luz para Todos, transportes e comercialização, além é claro da prática correta do associativismo e cooperativismo de maneira que possibilite o desenvolvimento compartilhado de seus associados. Mas, ai está o grande desafio, quando agricultura familiar dispuser e tiver acesso aos fatores acima citados sua realidade será completamente diferente.

* Seonária Costa Santana: Pedagoga (FACE), Especialista em Gestão Pública e Sociedade com Ênfase na Economia Solidária (UFT). CV: <http://lattes.cnpq.br/9874644453836023>

Segundo FARIA-2011, “A conquista da viabilidade e sustentabilidade dos empreendimentos acabam por encontrar os obstáculos que se erguem nos processos de comercialização dos produtos (mercados), no acesso ao crédito e financiamento (capital) e na necessidade de contarem com a assistência técnica e formação continuada (conhecimento).” Cabe ressaltar que os desafios dependem das situações e suas diversidades, salientando que os problemas variam de localidade para localidade. Na Bahia em especial no Território do Baixo Sul observa-se a grande concentração de mini fundios, o que inviabilizam grandes investimentos, isto se dar principalmente pela falta da reforma agrária na região.

Nos últimos anos, o Governo Federal vem se preocupando com as necessidade vivida pelo povo do campo a falta de renda, a comercialização com preço justo, a educação do e para o campo, segundo SANTANA-2010 “A escola esperada para o campo é uma que esteja adaptada as necessidades regionais da população, que resgate os valores do mundo rural, capacitando homens e mulheres do campo no âmbito profissional e tecnicamente, aprendendo a ler, entender, praticar e transformar o contexto em que vivem.” Contudo, pode-se afirmar que o produtor rural vive neste momento a possibilidade de poder externar seus anseios e com isso poder correr atrás de prejuízos vividos ao logo dos anos.

Quando bem organizados seja através de associações ou cooperativas, os agricultores familiares ou os pescadores artesanais conseguem inserirem-se em alguns programas do governo, tais como: o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Política de Garantia de Preço Mínimo - PGPM, Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, Créditos rurais para custeio e investimento, Pronaf - B, que na região é feito pelo Agroamigo um programa de Microfinança Rural do Banco do Nordeste, dentre outros. Cabe ressaltar que muitas vezes o acesso as políticas públicas não depende único e exclusivamente dos receptores, como é o caso do PNAE, por exemplo, que para seu pleno funcionamento depende das prefeituras municipais aderirem ao programa e fazer com que ele funcione da maneira correta como manda a Lei 11.947/ 2009 da merenda escolar, que diz que as prefeituras devem comprar no mínimo 30% da alimentação escolar da agricul-

tura familiar, mas até então ainda há municípios no território que não o implantou.

Infelizmente pela extensão que se tem de comunidades rurais espalhados pelo território, o número de produtores com condições razoáveis para se viver, é muito pequeno comparado com a quantidade que vive abaixo da linha da pobreza.

As políticas públicas são suficientemente boas, só precisariam ser mais bem administradas e com isso poderiam ser mais utilizadas pelo público alvo às quais foram feitas, mas infelizmente a falta de informações e de conhecimentos inviabiliza o acesso dos mesmos aos programas, fazendo com que eles continuem desacreditados e sem poder acessá-las.

Pode-se relatar outros fatores além da divulgação que impossibilita o acesso pelos agricultores as políticas públicas, são as burocracias. Existem muitos pontos burocráticos que inviabiliza o acesso aos programas, por isso deve analisar a necessidade de construir as políticas públicas conhecendo a realidade da vida dos atores (público a ser beneficiado), pois se não for dessa forma ela vai continuar existindo e não vai poder ser utilizada, mesmo tendo tantas pessoas que delas necessitam, já que são definidas como um conjunto de ações desencadeadas com vistas ao bem coletivo.

Referências Bibliográficas

FREIRE, Paulo. **Extensão ou Comunicação**. São Paulo, 8ª edição Paz e Terra Julho de 1985.

SANCHEZ, Fábio José Bechara; FARIA, Maurício Sardá de. **A Economia Solidária no Governo Federal: intersectorialidade, transversalidade e cooperação internacional**. Pag. 419. In: *Gestão Pública e Sociedade*. São Paulo: Outras expressões, agosto de 2011.

SANTANA, Seonária Costa. **Pedagogia da Alternância: uma oportunidade de mudança para a educação do homem do campo**. Valença-BA. Monografia. Outubro de 2010.

FNDE - **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**. Lei nº 11.947, de 16/6/2009.